



# CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

**Capital do Doador Voluntário de Sangue**

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010**

### **DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º AO REGIMENTO INTERNO**

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução n.º 825, de 21/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Reaberta a sessão, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo que seja encaminhado à Mesa, para registro de seus nomes, o acordo de liderança e/ou as chapas completas e/ou os candidatos avulsos que serão lidos pelo Secretário “ad hoc”

I – não havendo o “quórum” necessário, o Presidente convocará nova sessão para o dia imediato, a mesma hora e, assim, sucessivamente, até o comparecimento da maioria absoluta.

II – havendo impugnação ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra aos líderes e aos impugnados, por cinco minutos cada um, para pronunciamento, cabendo à Presidência decidir sobre as inscrições.

III – estando registrado os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os Vereadores à votação secreta, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, por cédula única com os nomes de todos os vereadores para cada cargo, na mesma ordem de votação

IV – encerrada a votação, o Presidente convidará os líderes para assistirem à apuração, que será feita pelo Secretário “ad hoc”

V – no caso de candidatos não alcançarem a maioria absoluta, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o respectivo cargo, sendo, nesta situação, declaro eleito o que tiver o maior número de votos e, se houver empate, o que contar com mais idade

VI – proclamado o resultado, o Presidente empossará os eleitos, ato contínuo.

VII – sempre que possível para a composição da Mesa Diretora, será respeitada a proporcionalidade dos partidos políticos com assento na Câmara de Vereadores.

Art. 2º Ficam suprimidos os § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Art. 5º da resolução nº 825, de 21/12/2001.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de julho de 2010.

Wilson Pereira  
Presidente

**Célio Galeski**  
Vereador Autor